



Prefeitura Municipal de Capanema

000068

CONTRATO Nº 164/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ADAMO AGENCIA DE
PUBLICIDADE LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa ADAMO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.862.801/0001-80, situada a R. VER. ROMEU LAURO WERLANG, 479 SALA 3 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)EDSON ADRIANO AMARO, inscrito no CPF nº842.943.109-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços **Nº 006/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, ASSESSORIA E PLANO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS QUE VENHAM A SER DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO E SUB CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÍDIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de preços **Nº006/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 239.170,70(Duzentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta Centavos), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA MÍDIA IMPRESSA: CRIAÇÃO GRÁFICA DE LAYOUTS E LOGOMARCAS, OUTDOOR, ANÚNCIOS DE JORNAL, BANNERS E	H	120,00	62,30	7.476,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000069

		FOLDERS. (APROXIMADAMENTE CENTO E VINTE HORAS).				
1	2	CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TEXTO E ROTEIROS PARA VÍDEOS INSTITUCIONAIS. CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO EM HD, LOCUÇÃO PROFISSIONAL, CRIAÇÃO DE VINHETAS DE ABERTURA, CRIAÇÃO DE GRÁFICA COM VIDEOGRAFISMO, CD COM FORMATO DE VÍDEO COMPACTADO, EM ALTA, MÉDIA E BAIXA RESOLUÇÃO, PARA WEB SITE DO MUNICÍPIO	UN	3,00	4.850,00	14.550,00
1	3	CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TEXTO E ROTEIROS PARA COMERCIAIS DE TV, VT ATÉ 30 SEGUNDOS PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE TV. TEXTO, ROTEIRO, CAPTAÇÃO EM HD, LOCUÇÃO PROFISSIONAL, EDIÇÃO DE VÍDEO QUALIDADE HD	UN	3,00	1.250,00	3.750,00
1	4	CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TEXTO E MENSAGEM PARA SPOTS PARA ANÚNCIO, COM PRODUÇÃO EM MÍDIA DIGITAL COMPATÍVEL COM AS EMISSORAS DE RÁDIO	UN	12,00	180,00	2.160,00
1	5	CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LETRA, MELODIA E ARRANJOS PARA JINGLES. PRODUÇÃO EM MÍDIA DIGITAL COMPATÍVEL COM AS EMISSORAS DE RÁDIO	UN	3,00	1.350,00	4.050,00
1	6	CRIAÇÃO E ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE REDE SOCIAL NA INTERNET. CRIAÇÃO E ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE REDE SOCIAL NA INTERNET, (APROXIMADAMENTE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA HORAS).	H	480,00	14,50	6.960,00
1	7	INSERÇÃO DIÁRIA DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RÁDIO, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 7 ÀS 19 HORAS DE SEGUNDA A SÁBADO	UN	4.800,00	9,98	47.904,00
1	8	INSERÇÃO DIÁRIA DE "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES, COM TEMPO INDETERMINADO EM EMISSORA DE RÁDIO	UN	5.760,00	11,98	69.004,80
1	9	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO, DE 10 MINUTOS, EM EMISSORA DE RÁDIO	UN	480,00	99,98	47.990,40
1	10	ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, QUE NÃO ESTEJA CONTEMPLADO NA PUBLICAÇÃO OFICIAL, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES	CM ²	3.600,00	3,98	14.328,00
1	11	INSERÇÕES DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EM EMISSORA DE TELEVISÃO	UN	125,00	167,98	20.997,50
						239.170,70

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL dos serviços executados pela Agência e das empresas contratadas pela Agência, de acordo com os



Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	350	05.001.04.122.04022-023	000
2013	360	05.001.04.122.04022-023	510
2013	370	05.001.04.122.04022-023	511

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses a partir da homologação da licitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a refazer o serviços que vier a ser recusado.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000072

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 28/08/2013.

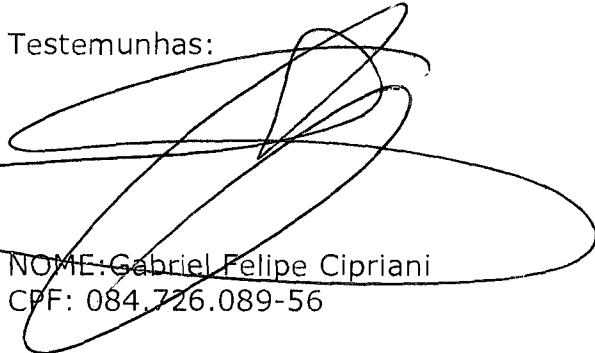


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL




EDSON ADRIANO AMARO
ADAMO AGENCIA DE PUBLICIDADE
LTDA - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000074

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 164/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ADAMO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADAMO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R VER. ROMEU LAURO WERLANG, 479 SALA 3 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.801/0001-80, neste ato por seu representante legal, EDSON ADRIANO AMARO CPF:842.943.109-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 28/08/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 006/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, ASSESSORIA E PLANO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS QUE VENHAM A SER DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO E SUB CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÍDIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. Devido à necessidade, fica acrescido 25% do valor inicial no seguinte item:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de	Quantidade de acrescida	Preço unitário	Preço total
10	ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, QUE NÃO ESTEJA CONTEMPLADO NA PUBLICAÇÃO OFICIAL, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS	CM²	3.600,00	900,00	3,98	3.582,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 29/01/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ADAMO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME
EDSON ADRIANO AMARO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000076

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 164/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ADAMO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADAMO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. VER. ROMEU LAURO WERLANG, 479 SALA 3 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.801/0001-80, neste ato por seu representante legal, EDSON ADRIANO AMARO CPF:842.943.109-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

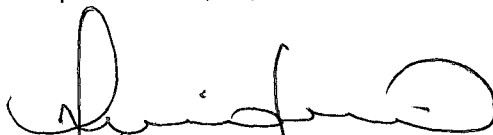
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 28/08/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 006/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, ASSESSORIA E PLANO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS QUE VENHAM A SER DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO E SUB CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÍDIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. Devido à necessidade, fica acrescido R\$ 14.009,02 do valor inicial do contrato, subdivido entre os seguintes itens:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	7	INSERÇÃO DIÁRIA DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RÁDIO, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 7 ÀS 19 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	UN	335,00	9,98	3.343,30
1	8	INSERÇÃO DIÁRIA DE "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES, COM TEMPO INDETERMINADO EM EMISSORA DE RÁDIO	UN	690,00	11,98	8.266,20
1	9	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO, DE 10 MINUTOS, EM EMISSORA DE RÁDIO	UN	24,00	99,98	2.399,52

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

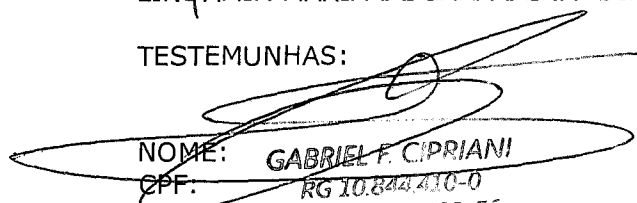
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/07/2014

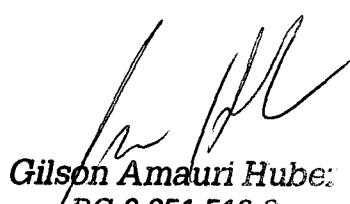

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


ADAMO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME
EDSON ADRIANO AMARO

TESTEMUNHAS:


NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Hube:
RG 3.351.513-8

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR